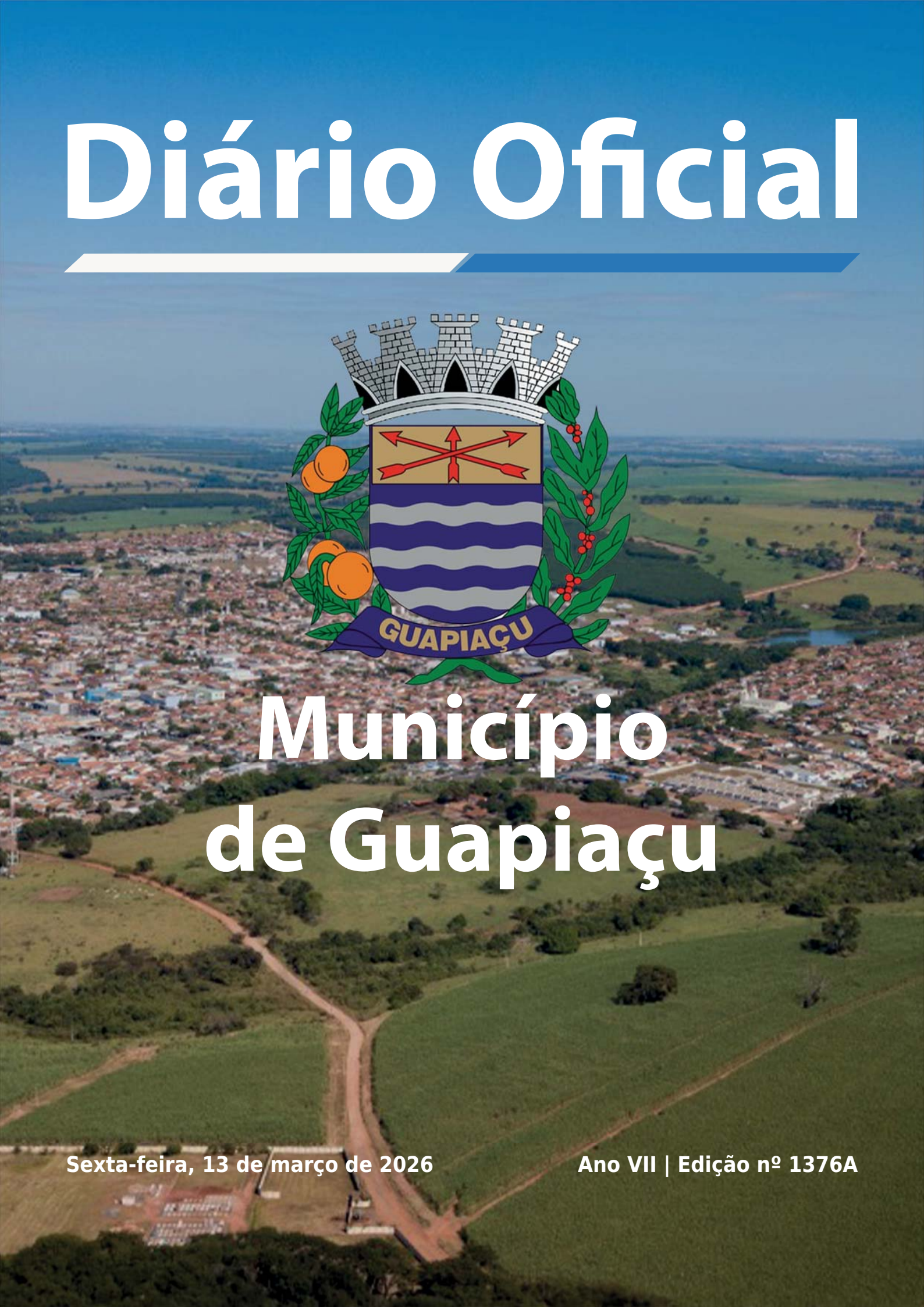
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1376A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2949, DE 27 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.,

da Lei nº 2407 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício

de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2407, de 23 de

junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 21 08.244.0005.2054.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

Ficha: 61 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 80 10.302.0003.2048.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 105 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 138 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 156 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 158 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 10.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 316.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

Ficha: 63 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 81 10.302.0003.2048.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 101 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 136 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 151 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -16.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 161 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -316.000,00

.....

DECRETO Nº 2950, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$299.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 299.000,00

Anulação

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

30 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS 1.000,00

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL F.R.: 0 01

00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

34 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS 268.000,00

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL F.R.: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

177 20.605.0008.2012.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEGÓCI 30.000,00

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E RECI F.R.: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

28 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS -30.000,00

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 00 SAÚDE

63 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -268.000,00

ATENÇÃO BASICA F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

02 03 00 SAÚDE

64 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -1.000,00

ATENÇÃO BASICA F.R. Grupo: 0 02 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Anulação (-) -299.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

.....

DECRETO Nº 2.951, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO DENOMINADO NOITE GOSPEL;

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. A fim de realizar o controle de participantes do Evento denominado Noite Gospel, bem como de se garantir o ingresso dos interessados em tal festividade, estes poderão realizar a troca voluntária do alimento pela garantia de acesso ao evento.

I – Dia **25.04.2026** – 2 Kg de arroz, com validade mínima de 120 dias;

§1º. A troca de que trata o *caput* é facultativa e limitada a 1 (um) controle de acesso por pessoa.

§2º. Na data do referido evento poderá ocorrer a disponibilização de controle de acesso em tal localidade, observada a lotação máxima do local do evento, sendo facultada a troca do produto previsto pelo inciso I.

Art. 2º. A troca voluntária de que trata o art. 1º poderá ser realizada nos seguintes locais:

I – Supermercado Redemais:

a) Rua das Palmeiras, 478, Centro;

b) Rua das Primaveras, 279, Jardim São José;

c) Rua José Heracto Pereira, 300, Leonor;

d) Avenida Abrahão José de Lima, 798, Centro; e

e) Avenida Rubens Melzain, 170, Bem Brasil.

II – Supermercado Redesol (Magazine), na Avenida Abrahão José de Lima, 325, Centro;

III – Destassi Supermercado, na rua Rozo Garcia Fernandes, 542, Cohab;

IV – Supermercado Franchetti, na rua das Palmeiras, 417, Centro; e

V – Supermercado Fernando:

Rua dos Jasmins, 714, Antonieta I

Av. Clarice Vendramine Zaitune, 415 – Bosque dos Ipês.

Art. 3º. Os produtos arrecadados serão fornecidos a entidades localizadas no Município de Guapiaçu, sem finalidade lucrativa e reconhecidas como prestadoras de serviço público.

Art. 4º. No prazo de até **30 (trinta) dias** contados da publicação do presente Decreto, as entidades interessadas deverão realizar o protocolo de seu requerimento junto à Prefeitura, elencando qual a quantia tem interesse, demonstrando ainda a utilização média para fins de doação.

§1º. Na hipótese de haver mais de uma entidade interessada, a distribuição será dividida;

§2º. Havendo remanescente ou não sendo manifestado qualquer interesse, os produtos serão entregues ao Fundo Social de Solidariedade para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, social e familiar.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Guapiaçu/SP, aos 11 de março de 2026.

_____

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....